



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 799 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.993.

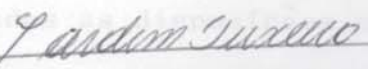
"Dispõe sobre prorrogação de contrato de trabalho e contratação de serviço temporário para atender excepcional interesse público."

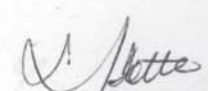
JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, em decorrência do excepcional interesse público a prorrogar os contratos de trabalho dos servidores contratados com base nos incisos I a VII do artigo 2º, da Lei nº 583, de 04 de abril de 1.990, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 06 de novembro de 1.993.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 12 de novembro de 1.993 - 29º Ano de Emancipação Política - Administrativa.


JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito


SOLANGE CARDOSO DOTTA
Diretora Administrativa

P.L.060/93
Aut.nº061.11.1993

P.L. 060/93
Aut. 060.11.1993